

LEI Nº 1.515, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Projeto de Lei nº 906/2025

Autoria do Poder Legislativo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais.)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais.), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - ENSINO

12.361.2001.2451 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 328 FR. 02 APLICAÇÃO 220.000, R\$ 300.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 300.000,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE 02 2422.99.0.1.02.00 – CONVÊNIO DO ESTADO-CONSTR. FICHA 174	R\$ 300.000,00
--	-----------------------

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 31 de julho de 2025.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL